A IMPRENSA DE CUYABA'

ANNO V. — PERIODICO POLITICO, MERCANTIL E LITTERARIO. — QUINTA FEIRA

N.° 224 — 2 DE JULHO DE 1863

A Imprensa--publica-se as Quintas Feiras na Typographia de Sousa Neves e Comp. Subscreve-se no Escriptorio de Directoria á rua Direita n° 20
Assignatura annual -Para a Provincia 12$000. Para fóra 15$000, Avulsos $400 reis.

—Editor—
Antonio Maria de Moraes Navarros.

BIBLIOTECA N. S. L.

NOTICIARIO.

A IMPRENSA—Transferimos a publicação d' este periodico dos Domingos para a Quinta Feira de cada semana, não so em attenção a conveniencia do serviço, como em satisfação aos pedidos de diversos amigos. Pedimos igualmente venia aos nossos assignantes pela recepção d' elle a tarde, visto como o pequeno espaço que tivemos depois d' essa resolução não permittio que o dessemos de manhã, como o faremos do seguinte numero em diante.

INSTRUCÇÃO PUBLICA—Nos dias 6 e 7 do corrente procederão-se aos exames de habilitações dos concorrentes ás cadeiras de 1°. grão de instrucção primaria das Freguezias de Sant'Anna da Chapada e de N. Snr°. da Guia.

A' primeira apresentarão-se tres oppositores os Snrs. Antonio Joaquim da Silva Junior, Antonio de Paula Corrêa, e João Ante—portam—Latinam de Burgos, dos ques foi plenamente approvado o ultimo, e simplesmente os dous primeiros.

A' segunda compareceo um só pretendente o Snr. João Baptista de Figueredo, que foi plenamente approvado.

PARTES OFFICIAES

1863—N. 1.—

Augusto Leverger, Chefe d'Esquadra Graduado Reformado da Armada Nacional e Imperial, Cavalleiro da ordem Imperial do Cruzeiro, Official da da Roza, Commendador da de S. Bento d'Aviz, e Vice Presidente da Provincia de Mato Grosso: Faço saber a todos os seos Habitantes que a Assemblea Legislativa Provincial Decretou e eu sanccionei a Lei seguinte:

Artigo Unico. Fica elevada a cathegoria de Cidade a Villa de Nossa Senhora do Rosario de Poconé, com a mesma denominação e limites actuaes: revogadas as disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente, como n' ella se contem.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo de Mato Grosso em Cuiabá hum de Junho de mil oitocentos sessenta e tres, quadragesimo segundo da Independencia e do Imperio.

(L. S.) Augusto Leverger.

Foi sellada e publicada a presente Lei nesta Secretaria do Governo de Mato Grosso ao 1°. de Junho de 1863.

O Secretario.
Joaquim Felicissimo d' Almeida Souzáda.

Registada a f . . . . 6 v°. do Livro 5°. de Leis. Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá 2 de Junho de 1863.

Luiz Pedro de Figueiredo Junio.

1863—N. 2.—

A Assembléa Legislativa da Provincia de Mato grosso, Faz saber a todos os seos habitantes que Ella decretou, e, em virtude do Artigo 19 da Lei de 12 de Agosto de 1834, mandou publicar a Lei seguinte:

Artigo 1.° Fica elevada á cathegoria de Villa com a mesma denominação e limites, a Freguezia de Nossa Senhora da Guia.

Artigo 2°. A Freguezia de Nossa Senhora das Brotas, fará parte do municipio da nova Villa.

Artigo 3.° Ficão sem vigor o artigo 2°. da Lei n°. 8 de 25 de Junho de 1861, e a 1.ª parte do artigo 3°. da de n°. 6 de 10 de Junho de 1862, que contem condições para a installação das Villas de Nossa Senhora do Rosario, e do Corumbá.

Artigo 4.° Ficão revogadas as disposições em contrario.

Manda por tanto a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como n'ella se contem. O Secretario da Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Paço d'Assemblea Legislativa Provincial de Mato grosso em Cuiabá aos vinte e tres dias do mez de Junho do anno de 1863, quadragesimo segundo da Independencia e do Imperio.

(L. S.) Albano de Souza Ozorio, Presidente.

Foi sellada a presente Lei nesta Secretaria do Governo de Mato Grosso aos 23 de Junho de 1863.

O Secretario.
Joaquim Felicissimo d'Almeida Louzáda.

Registada a f.... 6 v. do Livro 5°. de Leis. Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá 2 de Julho de 1863.

Luiz Pedro de Figueredo Junior.

1863—N. 3.—

Augusto Leverger, Chefe d'Esquadra Graduado Reformado da Armada Nacional e Imperial, Cavalleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro, Official da da Roza, Commendador da de S. Bento de Aviz, e Vice Presidente da Provincia de Mato Grosso: Faço saber a todos os seos Habitantes, que a Assemblea Legislativa Provincial Decretou e eu sanccionei a Lei seguinte:

Art°. 1. Ficão creados no Termo desta Capital os officios de Contador, Distribuidor e Partidor ao Juizo.

Art°. 2. O officio de Distribuidor será annexo ao de Contador.

Art. 3. Haverá no mesmo Termo da Capital mais um Escrivão de Orfãos, com a denominação de 2° Escrivão de Orfãos, e servirá por distribuição.

Art°. 4. Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contem.

O Secretario d'esta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo de Mato Grosso em Cuiabá vinte e sete de Junho de mil oitocentos sessenta e tres, quadragesimo segundo da Indepen-dencia e do Imperio.

(L. S.) Augusto Leverger.

Foi sellada e publicada a presente Lei nesta Secretaria do Governo de Mato Grosso aos 27 de Junho de 1863.

O Secretario.
Joaquim Felicissimo d'Almeida Louzáda.

Registada a f.... 7 do Livro 5°. de Leis Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá 2 de Julho de 1863.

Luiz Pedro de Figueredo Junior.

1863—N. 4.—

Augusto Leverger, chefe d'Esquadra Graduado Reformado da Armada Nacional e Imperial, Cavalleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro, Official da da Roza, Commendador da de S. Bento d'Aviz, e Vice—Presidente da Provincia de Mato Grosso: Faço saber a todos os seos Habitantes que a Assemblea Legislativa Provincial Decretou, e eu sanccionei a Lei seguinte:

CAPITTLO 1°.

Da Despeza.

Art. 1°. A Provedoria da Santa Casa de Misericordia desta cidade do Cuiabá é autorisada para despender no anno financeiro de 1°. de Janeiro á 31 de Dezembro de 1864, com os objectos designados nos seguintes paragraphos, a quantia de Reis, 15:704$183 3/4.

A saber:

1 Dieta aos enfermos, rações dos menores, dos Empregados e dos escravos . . . . 6:000$000

2 Vestuario para os menores e morpheticos, e roupas para as Enfermarias . . . . 600$000

3 Ordenados dos Empregados, inclusive o augmento de 80$000 por anno ao Escrivão, e ordenado á um servente da Botica 1:474$000

4 Exequias ao testador Manoel Fernandes Guimarães, e guisamento para as capellas . . 60$000

5 Compras de medicamentos para montar-se a Botica para o uso das Enfermarias desde ja 2400$000

6 Concertos e reparos dos predios . . . . . 400$000

7 Utensilios para as Enfermarias mortalhas, enterramento de corpos e eventuaes . . . 600$000

8 Pagamento ao ex Provedor João Alves Ferreira, credor mutuante, desde ja, ... 1:043$767 3/4

9 Dito de ordenados aos Empregados que ainda estão em divida . . . . . 3:126$416

CAPITULO 2°.

Da Receita.

Art. 2. A mesma Provedoria fará as despesas acima decretadas com o producto das Rendas designadas nos paragraphos

seguintes, que fica autorisada á arrecadar no anno financeiro desta Lei.

A saber:

1 Juros do capital inscripto
2 Ditos de duas Apolices
3 Renda dos predios
4 Dita do escravo José Maria
5 Dita das Enfermarias
6 Cobrança da divida activa
7 Esmolas e legados
8 Rendimento da Botica.

CAPITULO 3º.

Disposições geraes.

Art. 3. Hé autorisada outrosim, a mesma Provedoria para supprir as faltas das quótas de uns artigos de despesas com as sobras que houverem em outras.

Art. 4. Continuão em vigor as disposições dos artigos 3º. e 4º. da Lei nº. 9 de 4 de Julho de 1861, e as do artigo 7º. da Lei de Orçamento ora em vigor.

Art. 5º. Ficão revogadas todas as outras disposições que determinão o contrario.

Mando por tanto a todas as Áutoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como n'ella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo de Mato Grosso em Cuiabá aos quatro de Julho de mil oitocentos sessenta e tres, quadragesimo segundo da Independencia e do Imperio.

Foi sellada a presente Lei nesta Secretaria do Governo de Mato Grosso aos 4 de Julho de 1863.

O Secretario,
Joaquim Felicissimo d'Almeida Louzada.

Registada a f.... 7 v. do Livro 5º. de Leis. Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá 6 de Julho de 1863.

Luiz Pedro de Figueredo Junior.

Palacio da Presidencia de Matto Grosso em Cuiabá 4 de Junho de 1863.

Sendo de urgente necessidade provêr ao abastecimento de agoa potavel, cuja escassez he tão sensivel aos habitantes desta Capital durante a estação da secca em que já entramos, recommendo a Vmcês. que deem a este importante objecto toda a attenção que merece, e tratem com a possivel brevidade não só de mandar reparar e concertar os conductos de agoa, como de indagar, consultando pessoas entendidas na materia e conhecedores das localidades, qual he o melhor modo de aproveitar as fontes que alimentão ou podem alimentar os chafarizes publicos, e bem assim qual será o lugar mais azado para construcção de hum tanque de cujas agoas o publico se possa utilisar: dando de tudo parte á esta Presidencia, na intelligencia de que serão promptamente tomadas em consideração quasquer medidas que Vmcês. julguem precisas para que o povo padeça o menos possivel da referida escassez de agoa.

Deos Guarde a Vmcês.—Augusto Leverger.—Snrs Presidente e mais Vereadores da Camara Municipal desta Cidade.

Palacio da Presidencia de Matto Grosso em Cuiabá 4 de Junho de 1863.

Respondendo ao officio que Vcês. me dirigem nesta data significo-lhes que expeço ordem á Estação das Rendas para que ponha mensalmente á disposição dessa Camara a quantia de 400$000 reis por conta do suprimento de 5:000$000 designado pela vigente Lei de despezas.

Tenho por muito recommendado a Vmcês. que a dita quantia seja principal senão exclusivamente applicada ao concerto dos chafarizes e dos encanamentos das agoas que alimentão os mesmos.

Deos Guarde a Vmcês.—Augusto Leverger.—Snrs. Presidente e mais Vereadores da Camara Municipal desta Cidade.—

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

28.ª Sessão Ordinaria d' Assembléa Legislativa Provincial de Matto—grosso, em 8 de Junho de 1863.

Presidencia do Snr. Albano de Sousa Osorio

As 11 horas da manhã, presentes os Snrs Osorio, Conego Mendes, Galvão, Miranda, Sousa Osorio, Padre Couto, Sabo, Camarg, Barão de Aguapehy, Faria, Silva Pereira, Leite, Albuquerque Metello, Assis, Gaudie, Arruda, Conego Rondão abre-se a sessão, e approva-se a acta da anterior. —O Snr. 2º. Secretario lê um requerimento do Dr. João Adolpho Josetti. ex medico da Santa Casa da Misericordia d' esta Capital pedindo que se decrete no respeitivo orçamento a quantia de 1:450$000 para pagamento do que lhe está devendo o cofre da mesma Santa Casa, sendo 1:000$000 reis de ordenado, e 450$000 de gratificação, como encarregado da Botica do referido estabelecimento: á Commissão de estabelecimentos publicos civis e religiosos. Na 1.ª parte da ordem do dia nada houve á tratar. Na 2.ª parte entrou em 1.ª discussão o Projecto nº. 7, que orça a Receita e Despesa da Provincia, no financeiro de 1º. de Janeiro á 31 de Desembro de 1864: foi sem debate approvado: Entrou mais em 1.ª discussão o de nº. 8, que isenta, por 20 annos, de pagar direitos provinciaes, dos generos de lavoura os que forem estabelecer-se, os já estabelecidos, nas margens do rio S. Lourenço, desde a boca superior do Cracará até as suas cabeceiras. O Snr. Silva Pereira para dar o seo voto, pede que algum dos assignatarios do Projecto lhe informasse sobre a conveniencia e utilidade da medida proposta. O Snr. Metello, na qualidade de um dos seos assignatarios, pede a palavra e justifica o Projecto, aguardando-se para na 2.ª discussão exhibir os documentos que motivão á apresentação do Projecto: não havendo quem mais fallasse, encerra-se a discussão, e é approvado o Projecto, que passa a 2.ª discussão. Entrando em 2.ª discussão o de nº. 3, que orça a Receita e Despesa da Santa Casa de Misericordia d' esta Cidade. O Snr. Camargo, depois de breves reflexões sobre este paragrapho do artigo 1º.—Pagamento ao ex Provedor João Alves Ferreira,—desde já—1:043$767 3/4 manda á mesa a emenda additiva—Depois das palavras—desde já—acorescentem-se sem prejuiso das despesas de tracto successivo. Sendo apoiada entrou em discussão, na qual tomão parte os Snrs. Silva Pereira contra, Camarg, e Gaudie, a favor. O Snr. Sª. Pereira. depois de algumas considerações, fundamenta este additivo:—Fica autorisado o Provedor da Santa Casa á pagar com os saldos, que houvessem, quer no corrente exercicio, quer no da Lei, a quantia de 1:043$767 3/4 que a Santa Casa deve ao ex Provedor João Alves Ferreira; e bem assim aos outros credores, logo que as respectivas dividas estejão competentemente liquidadas. Apoiado, entrou em discussão. O Snr. Faria falla contra o additivo, e sustenta a emenda do Snr. Camarg. O Snr. Silva Pereira sustenta o additivo, que apresentou. O Snr. Camarg combate o additivo do Snr. Silva Pereira. O Snr. Gaudie depois de algumas explicações sobre as finanças actuaes da Santa Casa, apresenta esta emenda:—com o pagamento da Divida Passiva, depois de liquida de Rs. 1:043$767 3/4 . Apoiada a emenda, entrou em discussão. O Snr. Camarg falla contra ella; não havendo quem mais fallasse, encerra-se a discussão, é posto a votos o artigo 1º. , com os seos paragraphos, foi approvado; o assim mais a emenda additiva do Snr. Camarg, ficando prejudicados os additivos dos Snrs. Silva Pereira, e Gaudie. Forão approvados sem debate os artigos 2, com os seos paragraphos, que tratão da Receita; e os artigos 3º. e 4º. , de disposições geraes; sendo finalmente o Projecto adoptado [illegible]. Entrando tão bem em 2ª. discussão o Projecto nº. 6, que approva o compromisso da Irmandade de N. S. do Rosario da Cidade de Poconé, O Sr. Silva Pereira, depois de justificar, manda a mesa o seguinte requerimento: —Requeiro que se adie a 2ª. discussão do compromisso da Irmandade de N. S. do Rosario da Cidade de Poconé, até que se distribúa na casa copias do dito compromisso. Este requerimento é apoiado, e sem debate approvado. O Snr. Presidente declara extincta a ordem a ordem do dia, e levanta a sessão a uma hora e 15 minutos depois do meio dia, marcando para ordem do dia da seguinte na 1ª. parte os trabalhos que apparecerem, e na 2ª. 1ª. discussão do Projecto nº. 2.º e do de nº. 4.—Albano de Sousa Osorio, Presidente. —Conego Manoel Pereira Mendes, 1º. Secretario.—Conego Joaquim Antonio da Silva Rondão. 2º Secretario.

29.ª Sessão Ordinaria d' Assembléa Legislativa Provincial de Matto—grosso, em 9 de Junho de 1863.

Presidencia do Snr. Albano de Sousa Osorio

As 11 horas da manhã, presentes os Snrs. Osorio, Conego Mendes, Leite, Silva Pereira, Faria, Barão de Aguapehy, Galvão, Sabo, Arruda, Gaudie, Assis, Albuquerque, e Conego Rondão, abre-se a sessão, e approva se a acta da anterior. Expediente.—Um officio do Secretario da Presidencia devolvendo o Projecto do Decreto nº. 2, que não foi sanccionado pelo Exmº. Snr. Vice—Presidente pelas razões exaradas no Projecto devolvido. Fica sobre a mesa. O Snr. Faria, pela ordem, pedio a palavra e requer que o dito Projecto fosse remettido á Commissão de Constituição, e para esse fim manda á mesa este requerimento:—Requeiro que o Projecto, nº. 2, que voltou sem sancção da Presidencia seja remettido á Commissão de constituição, afim de enterper parecer-se elle contem, ou não, disposição contraria á constituição: este requerimento é apoiado, e sem debate approvado. Um requerimento do Padre Antonio Joaquim de Camargo, Vigario Collado da Freguesia de S. Gonçallo de Pedro 2º. d' esta Cidade, pedindo que se decretasse alguma quantia para a conclusão do cemiterio da mesma Freguesia. A Commissão de orçamento e Fasenda.—Na 1.ª parte da ordem do dia, nada houve a tratar. Na 2.ª parte, foi approvado em 1.ª discussão o Projecto nº. 9, creando nesta Capital provisoriamente uma escola de musica, vencendo o Professor a gratificação annual de 240$000 reis, Foi approvado em 2.ª discussão o de nº. 4, que cria no Termo da Capital os officios de contador, distribuidor, e partidor do Juiso, e mais um Escrivão de Orphãos no mesmo Termo. Estando extincta a ordem do dia, levanta-se a sessão, e marca-se para a da seguinte, os trabalhos, que apparecerem.—Albano de Sousa Osorio, Presidente.—Conego Manoel Pereira Mendes, 1º. Secretario.—Conego Joaquim Antonio da Silva Rondão, 2º. Secretario;—

30 Sessão Ordinaria d' Assembléa Legislativa Provincial de Matto—grosso, em 10 de Junho de 1863.

Presidencia do Snr. Barão de Aguapehy

As 11 horas da manhã, presentes os Snrs. Osorio, Conego Mendes, Gaudie, Assis, Arruda, Padre Couto, Miranda, Galvão, Jardim, Camarg, Barão de Aguapehy, Faria, Silva Pereira Filho, Leite, Albuquerque, Metello, e Conego Rondão, abre se a sessão, e approva se a acta da anterior. O Snr. 1º. Secretario lê 5 requerimentos; a saber: o 1º. de Sebastião José da Costa Maricá, ex Escrivão da Santa Casa de Misericordia d' esta Cidade pedindo pagamento da quantia de 270$000, de ordenados atrasados; o 2º. de Antonio Carlos Pereira, ex Almoxarife da mesma Santa Casa, da de 256$250, de seos ordenados; o 3º. de Maximiana de Jesus, da de 136$000 reis, como encarregada de amamentar a um exposto de Santa Casa de nome Thomaz; o 4º. de Benedicto Alves Ferreira, da de 206$833, como testamenteiro da herança da fallecida Maria Josefa de Sousa, que servio de enfermeira d' aquello estabelecimento; o 5º. finalmente de Joanna de Sousa, ex encarregada do Hospital de Lasaro, da de 384$800, de seos ordenados: Forão remettidos á Commissão de Estabelecimentos publicos civis e religiosos.—Entrando-se na ordem da dia, e nada tendo apparecido a tratar, levanta-se a sessão, e marca-se para ordem do dia da seguinte, os trabalhos, que apparecerem.—Albano de Sousa Osorio, Presidente.—Conego Manoel Pereira Mendes, 1º. Secretario.—Conego Joaquim Antonio da Silva Rondão, 2º. Secretario.—

VARIEDADE.

O VELHO MENDIGO.

A' porta da cathedral de S. João de Lyão via-se em outro tempo um velho mendigo que havia vinte e cinco annos vinha regularmente todos os dias sentar-se no mesmo logar. Os fieis estavão já tão acostumados a vel-o, que lhes parecia ser um dos ornamentos do portal da sancta bazilica, como as estatuas de pedra em seos gothicos nichos. João Luiz era seo nome. De seos farrapos reflectia certa dignidade que revelava uma educação superior a que geralmente acompanha a miseria. Tambem no meio desta clientella abandonada

pelas populações, que cada igreja abriga debaixo de suas azas maternas, o velho mendigo gozava de uma certa consideração, fortificada por sua equidade na partilha das esmolas, unica beneficencia do pobre para com o pobre, e por seo zelo em apaziguar as queixas que algumas vezes havia entre seos companheiros de miseria. Sua vida e suas desgraças erão um mysterio para todo o mundo; uma unica cousa se sabia: João Luiz não punha nunca o pé na igreja. e João Luiz era catholico. No momento das ceremonias religiosas, quando as orações se elevavão fervorosas ao ceo com o perfume das flores e o incenso dos fóvens levitas, quando os canticos piedosos retumbavão pela larga abobada da gothica nave; quando a voz grave e melodiosa do orgão sustentava o côro solemne dos fieis, o velho mendigo se sentia obrigado a confundir sua oração com a da igreja. O encanto profundo ligado ao aspecto sombrio e recolhido da velha cathedral, o reflexo phantastico do sol atravez de córadas vidraças, a sombra dos pilares, postos a seculos como symbolo da eternidade da religião, o altar elevado sobre numerosos degraos e que lhe aparecia no fundo da nave rasplandecente com a luz das tochas e com o esmalte das flores, tudo enchia o velho mendigo de uma inexprimivel admiração; as lagrimas inundavao as rugas de seu rosto. Uma grande desgraça ou um grande remorso parecia agitar sua alma. No tempo da primitiva igreja o terião por algum criminoso condemnado a exilar-se da assemblea dos fieis, e a andar, sombra silenciosa, em meio dos vivos.

Um dia João Luiz não appareceo em seo costumado logar. O padre Sorel, não querendo perder sua esmola, que era para elle uma renda quotidiana, indaga onde mora o velho mendigo e vae lá ter. Qual não foi sua surpresa achando em logar d'uma miseravel morada um sumptuoso quarto, e n'um canto, no meio de todos os objectos de luxo inventados pelo rico infeliz, um pouco de palha onde jazia o velho mendigo!...

A presença do padre reanimou o velho, que com voz reconhecida exclamou:—Senhor padre tiveste a bondade de lembrar-vos d'um desgraçado!

—Meo amigo, responde o padre Sorel, um padre só se esquece dos felizes do mundo. Venho saber si necessitaes d'algum soccorro.

—De nada necessito; minha morte será breve; só minha consciencia não se acha tranquilla!

—Vossa consciencia! tereis de expiar alguma grande falta.

—Um crime, um crime, do qual toda a minha vida tem sido cruel e inutil expiação; um crime imperdoavel!

—Não ha crime imperdoavel! exclama o padre com enthusiasmo. Duvidar da misericordia divina é uma blasphemia mais horrivel que vosso crime. A religião estende os braços ao arrependimento. Meo irmão, tende confiança em Deos, e si muito peccastes muito se vos perdoará, que o peccador arrependido tem ainda mais direito á misericordia divina do que o homem que nunca commetteo faltas.

—Pois bem, diz o mendigo depois de alguns esforços, vós ides ouvir uma historia horrivel, mas não he a um padre que quero confial-a, he a um homem que neste momento terrivel me estende mão amiga; pois deveis saber que sou indigno dos sacramentos e das orações da igreja. Oh! todavia, accrescentou elle, e um raio de esperança brilhou em seu rosto, todavia se depois de me haverdes ouvido como homem, julgardes que podeis lançar sobre mim a benção do padre... eu vos obedeceroi... humilhar-me-hei ante vós... e vós me ajudareis a morrer.

« Sou filho de um pobre lenhador de Borgonha, honrado com a affeição do senhor da nossa aldeia. Desde minha infancia fui acolhido no castello do senhor conde, e destinado a ser o criado grave de seo filho. A educação que me derão, meos progressos rapidos no estudo, e sobre tudo a benevolencia dos meos mestres, mudarão meo estado: fui elevado a secretario. Entrei nos meos vinte annos quando rebentou a revolução. Esclarecido pelas ideas do dia, minha ambição desprezou minha posição precaria. O furor revolucionario transbordou de Pariz pelas provincias. O senhor conde, temendo ser prezo em seo castello, despedio seos criados, e veio com sua familia refugiar-se em Lyão. Elle esperava no meio desta vasta população escapar por esquecimento ao cadafalso. Filho da casa, eu o havia seguido. O terror reinava em todo o seo poder, e ninguem sabia do retiro de meos amos. A confiscação havia devorado seos bens; mas pouco lhes importava isto: estavão todos reunidos, tranquillos, desconhecidos. Animados de uma fé viva na Providencia, elles esperavão um ceo mais clemente. Vã esperança! A unica pessoa em estado de revelar seo segredo e de arrancal-os de seo asylo teve a vileza de os denunciar. Este delator fui eu...

O pae, a mãi, duas filhas, anjos adornados de belleza e innocencia, um joven de dez annos, todos forão sepultados em uma prisão. O mais futil pretexto subeja então para condemnar o innocente á morte; entretanto o accusador publico não achava um motivo para accusar esta nobre e bella familia; um homem se encontrou iniciado nas confidencias do lar domestico; das mais simples circunstancias de sua vida fez crime; e inventou o crime de conspiração contra a republica. Este calumniador fui eu!

« Fatal sentença foi pronunciada; só o filho era poupado. Orphão desgraçado, destinado a chorar toda a sua familia, e a amaldiçoar seo assassino, se o houvesse conhecido!

« Resignada e consolando-se com suas virtudes, esta infeliz familia esperava a morte nas prisões. Houve esquecimento na ordem das execuções, e se um homem, impaciente para se enriquecer com alguns despojos, não se houvesse encontrado, sua vida escapava ao cadafalso: estavamos na vespera do dia 9 thermidor. Mas esse homem foi ao tribunal revolucionario e fez rectificar o erro; seo zelo teve em recompensa um certificado de civismo. Este revelador fui eu!...

« Na tarde do mesmo dia, a fatal carroça arrastou á morte esta nobre familia. O pae, com o rosto carregado de profunda dor, occultava em seos braços sua filha mais moça; a mai, mulher forte e christã, apertava em seo peito sua filha mais velha, e todos, confundindo suas lembranças, suas lagrimas, suas esperanças, repetião a oração dos mortos. Como era tarde, o executor das altas obras havia confiado a um de seos criados esta terrivel execução: pouco acostumado ao horroso trabalho, o criado no caminho implorou a assistencia de um homem que passava; um homem de boa vontade se prestou a ajudal-o em seu ignobil ministerio. Esse homem que passava é se fez carrasco sou eu!

O preço de tantos crimes, eil-o aqui! Todas estas riquezas que havião pertencido a meos antigos amos, e que me parecião cobertas com seo sangue, estão aqui fechadas comigo ha vinte cinco annos, para que os crueis remorsos que a cada instante ellas avivam em minha alma começassem minha expiação. Entre os homens eu quiz apparecer como um miseravel mendigo, e, coberto de farrapos, soffrer, uma após outra, todas as humilhações da pobreza. A caridade publica me deixou um logar á porta da igreja onde passei tantos annos. A recordação de meo crime era tão pungente que, desesperado da bondade divina, nunca me atrevi á implorar as consolações da religião nem macular o sanctuario com minha presença. Oh! como foi longo e profundo meo arrependimento! mas é impotente! Senhor padre, pensaes que eu possa esperar de Deos o meo perdão?»

—Meo filho, vosso crime é espantoso, as circunstancias são atrozes. Os orphãos, privados de seos paes pela revolução comprehendem mais que ninguem que dores traspassarão vossas victimas. Uma vida inteira passada em lagrimas não é muito para a expiação de tal crime. Entretanto os thesouros da misericordia divina saõ immensos. Graças ao vosso arrependimento, tende confiança na inexgotavel bondade de Deos.

O velho mendigo, como animado de nova vida, se levanta, e caminhando para um quarto:—vêde, meo padre, a imagem de minhas victimas, diz arrancando um crepe que o cobria. Acreditaes que ellas não impedirão que minhas orações cheguem a Deos?

A esta vista o padre Se Valriant deixa escapar estas palavras:—Meo pai! minha mãi!

A recordação desta horrivel catastrophe, a presença do assassino, a vista destes objectos que despedação a alma, e se apoderão do padre, e, cedendo a um desfallecimento involuntario, cahe sobre uma cadeira. Com a cabeça encostada em suas maos, derrama abundantes lagrimas; profunda ferida sangrava ainda em seo coração....

O velho mendigo, aterrado, naõ se atrevendo a levantar os olhos para o filho de seos amos, para o juiz terrivel irritado que lhe devia antes colera do que perdão, rolava a seos pés, molhava-os com suas lagrimas e repetia com voz desesperada:—Meo amo, meo amo!

O padre esforça-va-se, sem olhar para elle, por comprimir sua dor.

O mendigo exclama:—Sim, eu sou um assassino, um monstro, um monstro, um infame... Senhor padre, disponde de minha vida; que devo fazer para vingar-vos?

—Vingar-me, torna o padre tendo voltado a si com estas palavras, vingar-me, desgraçado....

—E naõ tinha eu razaõ de dizer que meo crime estava acima do perdão? Eu bem sabia que mesmo a religião me rejeitaria de seo seio. De nada vale o arrependimento para um criminoso de minha especie. Naõ ha perdaõ, naõ ha perdaõ.

Estas ultimas palavras lembraõ na alma do padre sua missaõ e seos deveres. A lucta entre a dor filial e o exercicio do poder sagrado cessa immediatamente. A fraqueza humana havia reclamado por um instante as lagrimas do filho enternecido, a religiaõ sustenta a alma forte do padre. Pega no Christo, herança paterna que havia cahido nas maos deste desgraçado, e, apresentando-o ao velho mendigo diz com voz forte e commovida:

—Christaõ, vosso arrependimento é sincero?

—Sim, meo padre.

—Deos immolado pelos homens sobre esta cruz vos perdoa.

Então o padre, com uma maõ levantada sobre o penitente, tendo na outra o signal de nossa redempçaõ, faz descer a clemen-

via divina sobre o assassino de toda sua familia.

Com a face voltada para a terra, o velho mendigo permanecia immovel aos pés do sacerdote. Este lhe estende a mão para levantal-o:—Elle estava morto.

(Do Magasin Catholique.)

EDITAES.

O Cidadão Albano de Souza Ozorio, Juiz de Paz Presidente da mesa Parochial desta Freguezia do Sr. Bom Jesus do Cuiabá, por bem da Lei &.

Faz publico que tendo recebido, por intermedio da Camara Municipal, as ordens do Governo para no dia 9 do mez de Agosto do corrente anno proceder-se nesta Parochia a eleição de vinte e um eleitores que devem eleger os dous Deputados que dá esta Provincia, em consequencia de ter Sua Magestade o Imperador, por Decretos de 12 de Maio ultimo dissolvido a Camara dos Senhores Deputados, e convocado outra, bem como a nova Assembléa Geral, para o dia 1°. de Janeiro do anno proximo futuro, convoca aos Senhores.

Eleitores.

1 Barão de Aguapehy
2 T°. Coronel Albano de Souza Ozorio
3 Tenente Francisco de Assiz Pereira
4 Prot. Apost. Francisco José de Couto
5 Conego Manoel Pereira Mendes
6 Conego Joaquim Ant°. da S^a. Rondon
7 Tenente José Pinto Gomes
8 Dr. João Adolpho Joseti
9 T°. Coronel João de Souza Ozorio
10 Alfs. Verissimo Xavier Castello
11 T°. Antonio Romualdo da S^a. Pereira
12 Capitão Thomaz Antonio de Miranda
13 Capitão Flaviano Gomes de Barros
14 Alferes Manoel Luiz Pereira
15 Tenente Miguel Paes de Barros
16 Capitão Lauriano Xavier da Silva
17 Tenente João d'Albuquerque e Silva
18 T°. Coronel Alexandre José Leite
19 Jacintho da Silva Nogueira
20 Tenente Antonio de Pinho e Azevedo
21 José Caetano Metello.

Supplentes.

1 Bento Franco de Camargo
2 Antonio Rodrigues de Araujo Junior
3 Henrique José Vieira
4 Antonio Antunes Galvão
5 Conego José Jacintho da Costa e Silva
6 Antonio Luiz Brandão
7 Antonio Rodrigues d'Araujo Senior
8 Manoel Joaquim Correa
9 Thomaz Pereira Jorge
10 José Eugenio Moreira Serra
11 Raymundo d'Assiz Monteiro
12 Antonio de Cerqueira Caldas
13 Joaquim Gaudie Ley
14 Dr. José da Costa Leite Falcão
15 Gabriel Papieciano Monteiro
16 Luiz da Silva Prado
17 Joaquim da Silva Tavares
18 P^e. Casimiro Ponce Martins
19 José Vieira de Barros
20 Pret. Apost. Ernesto Camillo Barreto
21 André Gaudie Ley

para no referido dia 9 de Agosto do corrente anno pelas nove horas da manhã, reunirem-se no corpo da Igreja Matriz do Senhor Bom Jesus do Cuiabá afim de elegerem a mesa da Assembléa Parochial na forma das Instrucções em vigor

Para a mesma occasião convida a todos os cidadãos votantes qualificados no corrente anno, abaixo relacionados para comparecerem no lugar indicado e a dita hora afim de darem seus votos para a referida Eleição de vinte um Eleitores. E para que chegue ao conhecimento de todos, fez lavrar o presente Edital que será publicado pela Imprensa, e affixado no lugar do costume. Cuiabá 9 de Julho de 1863.

Eu Francisco de Moraes Navarros, Escrivão da Subdelegacia e do Juizo de Paz o escrevi e subscrevi.

Albano de Souza Ozorio.

Seguião-se os nomes dos votantes.

O Cidadão Francisco Pereira de Moraes Jardim Juiz de Paz Presidente da mesa Parochial desta Freguesia de São Gonçalo de Pedro Segundo, segundo districto da Cidade de Cuiabá. etc.

Faz publico que tendo recebido, por intermedio da Camara Municipal, as ordens do Governo para no dia 9 do mez de Agosto do corrente anno proceder-se nesta Parochia a eleição de dez Eleitores que devem eleger os dous Deputados que dá esta Provincia, em consequencia de ter sua Magestade O Imperador, por Decretos de 12 de Maio ultimo dissolvido a Camara dos Snrs. Daputados, e convocado outra, bem como a nova Assembléa Geral, para o dia 1 de Janeiro do anno proximo futuro, convoca aos Senhores.

Eleitores

1 João Baptista Soares
2 Leopoldino Lino de Faria
3 Antonio da Costa Campos
4 Francisco Annes da Fonceca
5 Francisco Pereira de Moraes Jardim
6 João d' Alencourt. Sabo d' Oliveira
7 Hilario Annes da Fonceca
8 Theodoro Silvestre Moreira
9 Francisco Xavier Castello
10 André Seixas Pereira dos Guimarães

e Supplentes

1 Joaquim Vaz de Campos
2 Joaquim da Roza Nunes
3 Francisco Antonio Moreira
4 Luiz Gonçalves Lima
5 José da Costa Campos
6 Antonio de Moraes Delgado
7 Satornino Conegundo Tavares da Silva
8 Sebastião Luiz da Costa
9 Francisco Xavier Boeno
10 José Theodoro Paes de Barros

para no referido dia 9 do mez de Agosto do corrente anno, pelas nove horas da manhã reunirem-se no Corpo da Igreja Matriz de São Gonçalo de Pedro Segundo para elegerem a mesa da Assembloa Parochial na forma das Instrucções em viger.

Para a mesma occasião convida aos 426 Cidadãos votantes qualificados e abaixo arrolados á comparecerem no lugar indicado e a dita hora afim de darem seos votos para a supradita eleição de dez Eleitores. E para que chegue ao conhecimento de todos, fez lavrar o presente Edital que será publicado pelas ruas e pela Imprensa, e affixado no lugar do custume: Dado e passado na Freguezia de São Gonçalo de Pedro 2°. de Cuiabá aos 9 dias do mez de Julho de 1863. Eu João Maria de Sousa, Escrivão o escrevi.

Francisco Pereira de Moraes Jardim

(Seguião-se os nomes dos 426 Cidadões votantes)

O Cidadão Francisco Paes da Costa Juiz Municipal d'Orphãos e Ausentes substituto do termo da Villa do Diamantino na fórma da Lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este juizo forão arrecadados e postos em administração os bens pertencentes ao fallecido Jeronimo Arantes Marques Junior, de quem presume-se haverem herdeiros ausentes, aos quaes, e a todos aquelles que direito tenhão na dita herança chamo a virem habilitar-se no praso de trinta dias (Per. e Sza. not. 1004), como prescreve o Regulamento que baixou com o Decreto n° 2433 de 15 de Junho de 1859. E para o que mando ao porteiro dos auditorios publique affixe e presente nos lugares do estylo, e ao escrivão que faça publical-o tres vezes nos periodicos da capital dirigindo-se deprecada ao Juiz de Ausentes da cidade de Baependy Provincia de Minas Geraes, afim de fa tambem affixarem editaes. Dado passado assignado e sellado com o sello que neste Juizo serve que é o vaiha sem sello ex causa nesta villa do Diamantino aos 20 de Maio de 1863. Eu Francisco Antunes Maciel interino escrivão de Orphãos e Ausentes e servindo de 1°. e 2°. Tabellião o escrevi.

Francisco Paes da Costa.

Ao sello de 300 reis V SS ex causa.

Paes da Costa.

Tem de pagar 200 reis de sello o Escrivão Antunes.

N. 1 Rs. 200

Pagou duzentos reis de sello.

Diamantino 20 de Maio de 1863.

Mesquita.

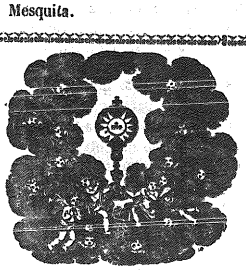

AGRADECIMENTO.

Leopoldina Nunes de Brito, magoada pelo prematuro passamento de sua cara presada e innocente filha Rita de um anno e 2 mezes de idade, vem pelo orgão da imprensa agradecer ao Rvd°. Sr. Conego Cura José Jacintho da Costa e Silva o caridoso obsequio de prestar-se com tanta promptidão evangelica para encommendal-a por occasião de ser conduzida a sua dita innocente filha ao jazigo dos finados protestando-lhe seu eterno reconhecimento.

ANNUNCIOS.

N°. 20—Rua Direita—N°. 20

Miguel Speyer & Irmão tendo de retirar-se para o Rio de Janeiro offerece um sortimento de fazendas e lavrados de ouro, a venda em receitas, e a varejo por preços assas commodos. Cuiabá 7 de Julho de 1863.

Ao abaixo assignado fugio a 15 de Maio do corrente um escravo de nome Francisco de nação cassange, idade de trinta a quarenta annos, estatura baixa, cor preta, com dentes limados, pouca barba, tem um carocinho na testa que pouco se percebe, uma orelha furada para pôr bixa, as pernas acambaradas, pés pequenos, é bem amante d'agoardente: quem o prender e levar a casa n°. 63 da rua Bella do Juiz será bem gratificado, assim como protesta por este contra quem o houver acoutado. Cuiabá 1 de Julho de 1863. Joaquim da Costa e Faria.

De Manoel Ribeiro Pedroso fugio á 5 mezes mais ou menos a escrava de nome Delphina, cabra de 27 annos de idade que foi da herança da fallecido Manoel Ribeiro do Prado, a dita escrava tem os signaes seguintes, é alta, gorda, dentes limados, uma verruga na orelha: consta andar pelo lado da Guia: gratifica-se a quem a capturar com 40$000 reis e protesta-se com o rigor da lei contra quem a houver acoutado. Cuiabá 6 de Julho de 1863.

Typ de S. Neves & comp. n. Aug. n. 50.